

VI - compromisso de comunicação imediata sobre incidentes envolvendo os dados compartilhados.
Art. 49 - Os dados pessoais serão retidos apenas pelo período necessário ao cumprimento das finalidades informadas ou de obrigações legais ou regulatórias, devendo ser eliminados ao final do tratamento, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018.
Art. 50 - O descumprimento das disposições deste Capítulo poderá ensejar, conforme avaliação da Administração Pública, medidas proporcionais e adequadas à proteção dos titulares e à mitigação de riscos, inclusive a restrição ou suspensão do compartilhamento de dados no âmbito deste instrumento, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51 - O agente público responderá civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.
Art. 52 - A Auditoria Interna da SETD será responsável pela elaboração de modelos dos Relatórios de Gestão e Fiscalização de Contratos, assim como dos demais documentos pertinentes a este Procedimento, bem como pelas propostas de atualização correspondentes, os quais, após a aprovação pelo Gabinete do Secretário da SETD, serão disponibilizados na intranet desta Secretaria.
Art. 53 - O cumprimento das diretrizes e a apresentação dos relatórios previstos nesta Resolução não eximem a responsabilidade pessoal dos Gestores e Fiscais de Contratos perante os órgãos de controle externo e interno do Estado.
Art. 54 - O Gestor e o Fiscal do Contrato poderão expedir ou atualizar certidões que se encontrem acessíveis em portal eletrônico oficial de forma gratuita.
Parágrafo único. A comissão de fiscalização poderá verificar a conformidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, por meio da emissão de relatório proveniente de sistema eletrônico oficial destinado a esse propósito.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2026.
FERNANDO BRAGA MARTINS
Secretário de Estado
Secretaria de Estado de Transformação Digital - SETD
ID n.º 2586562-5
Id: 2712130

Secretaria de Estado de
Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 1026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES, PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP, E A SOCIEDADE SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA, COMO CONTRATADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000569/2021, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 001/2022, que tem por objeto a "CONSTRUÇÃO DE PONTE NO EIXO NORTE-SUL - DEMÓB III - VOLTA REDONDA", em trâmite no âmbito do Processo Administrativo nº SEI-330018/000569/2021.

GESTORA:

Jaqueline Pastorio - Id. Funcional: 5142305-7;
Suplentes: Carlos Fernandes Araújo de Abreu - Id Funcional 5135405-5;
Giselle Gonçalves da Fonseca - Id. Funcional: 5141791-0.

FISCAIS TÉCNICOS:

Leandro Ramos de Faria - Id. Funcional: 5162531-8;
Luciana Gomes Postigo - Id Funcional 5158868-4.
Suplentes: Arlindo Basílio dos santos filho - Id. Funcional: 5141766-9;
Nicholas Tavares Beça Moutinho - Id 5027765-0.

FISCAL ADMINISTRATIVO:

Maria Carolina Vila Verde - Id. Funcional: 5137966-0.
Suplente: Rejane Vasconcelos Cristino - Id. Funcional: 5139453-7.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a contar de 02 de fevereiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2026

URUAN CINTRA DE ANDRADE

Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP

Id: 2712323

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 04.02.2026

PROCESSO Nº SEI-330001/000108/2026 - AUTORIZO o início do procedimento licitatório, o qual visa a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MARCENARIA DE UNIDADES MÓVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Id: 2712322

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
DE 02/02/2026

PROCESSO Nº SEI-330003/000045/2026 - RECONHEÇO a dívida em favor da empresa Kroy Engenharia e Serviços Ltda., no valor total de R\$ 138.568,19 (cento e trinta e oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos),referente a Despesas de Exercícios Anteriores-DEA, da reforma no prédio do Instituto Reação no Complexo Esportivo da Rocinha, localizado na Rua Bertha Lutz, nº 84 - Rocinha, no Município do Rio de Janeiro, objeto do Contrato nº 0029/2025, Medição número 07.1, Etapa 009, Período e Execução: 16/12/2025 à 31/12/2025.

Id: 2712184

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA ITERJ Nº 357 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA COORDENADOR GERAL DE CONVÊNIO DO INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ, inscrito no CNPJ sob o nº 40.173.726/0001-40, com sede situada na Rua Regente Feijó nº 07,

3º, 4º e 5º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 12 do Decreto nº 26.818, de 31 de julho de 2000, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 20 do Decreto nº 44.879, de 15 de julho de 2014, que determina aos “órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta e Indireta interessados em celebrar convênios de dispêndio financeiro deverão nomear, obrigatoriamente, através de ato próprio publicado no Diário Oficial do Estado, um Coordenador Geral de Convênios”;

- o constante dos autos do processo nº SEI-330005/000061/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora DAIANE PEREIRA DE SOUSA AUGUSTO, ID Funcional nº 5096100-4, para exercer a função de Coordenador Geral de Convênios celebrados com o Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro, conforme objeto pactuado no Termo de Convênio.

Art. 2º - As atribuições do Coordenador Geral de Convênios, instituídos por esta Portaria, estão disciplinadas nos arts. 20 do Decreto nº 44.879, de 15 de julho de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2026

ROBSON DA SILVA CLAUDINO
Presidente

PORTARIA ITERJ Nº 358 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA GERENTE EXECUTIVO DE CONVÊNIO DO INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ, inscrito no CNPJ sob o nº 40.173.726/0001-40, com sede situada na Rua Regente Feijó nº 07, 3º, 4º e 5º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 12 do Decreto nº 26.818, de 31 de julho de 2000, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 21 do decreto estadual nº 44.879, de 15 de julho de 2014, que determina aos “Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta e Indireta interessados em celebrar convênios de dispêndio financeiro deverão nomear, obrigatoriamente, através de ato próprio publicado no Diário Oficial do Estado, o Gerente Executivo do convênio”;

- o constante dos autos do processo nº SEI-330005/000061/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MICHEL SOTELO MARQUES, ID Funcional nº 5127541-4, para exercer a função de Gerente Executivo de Convênios celebrados com o Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro, conforme objeto pactuado no Termo de Convênio.

Art. 2º - As atribuições do Gerente Executivo de Convênios, instituído por esta Portaria, estão disciplinadas no art. 21 do Decreto estadual nº 44.879, de 15 de julho de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2026

ROBSON DA SILVA CLAUDINO
Presidente

PORTARIA ITERJ Nº 359 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

CONSTITUI COMISSÃO DE SELEÇÃO INCUMBIDA DE REALIZAR O EXAME DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, PROCESSAMENTO DOS RECURSOS, ASSIM COMO LHE CABE DIRIMIR OU ESCLARECER EVENTUAIS DÚVIDAS OU OMISSÕES, RECEBIDOS EM FUNÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ, inscrito no CNPJ sob o nº 40.173.726/0001-40, com sede situada na Rua Regente Feijó nº 07, 3º, 4º e 5º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 12 do Decreto nº 26.818, de 31 de julho de 2000, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, com alterações posteriores;

- o Decreto nº 44.879/2014, de 15 de julho de 2014, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na celebração e execução de convênios que impliquem dispêndio financeiro por órgãos e Entidades da administração pública do estado do rio de janeiro e dá outras providências;

- o constante dos autos do processo nº SEI-330005/000061/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Seleção incumbida de realizar o exame dos documentos relativos ao processo de seleção, julgamento e classificação das propostas, processamento dos recursos, assim como lhe cabe dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões, recebidos em função do Edital de Chamamento Público de associações de moradores de comunidades assistidas por esta Autarquia, para celebração de Termos de Colaboração, com repasse de recursos financeiros estaduais, para implantação do projeto denominado "Qualifica Mulher RJ".

Art. 2º - A Comissão será integrada pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro designado:

I - Victor Barcelos Antunes, ID Funcional nº 5145090-9;

II - Renato Philipe de Carvalho Quintas Olimpio, ID Funcional nº 5071861-4; e

III - Nathália Rios Barcelos, ID Funcional nº 5145196-4.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de janeiro, 03 de fevereiro de 2026

ROBSON DA SILVA CLAUDINO
Presidente

PORTARIA ITERJ Nº 360 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

INSTITUI COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO COM A FINALIDADE DE AVALIAR E MONITORAR AS PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CELEBRADAS COM O INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ, inscrito no CNPJ sob o nº 40.173.726/0001-40, com sede situada na Rua Regente Feijó nº 07, 3º, 4º e 5º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 12 do Decreto nº 26.818, de 31 de julho de 2000, e

CONSIDERANDO:

- as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, com alterações posteriores;

- o Decreto nº 44.879/2014, de 15 de julho de 2014, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na celebração e execução de convênios que impliquem dispêndio financeiro por órgãos e Entidades da administração pública do estado do rio de janeiro e dá outras providências;

- o constante dos autos do processo nº SEI-330005/000061/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar as parcerias com as organizações da sociedade civil celebradas com o Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I - Victor Barcelos Antunes, ID Funcional nº 5145090-9;

II - Renato Philipe de Carvalho Quintas Olimpio, ID Funcional nº 5071861-4; e

III - Nathália Rios Barcelos, ID Funcional nº 5145196-4.

Art. 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento do conjunto de parcerias, a proposição de aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação dos projetos celebrados com o Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, provenientes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - monitorar e avaliar a execução da parceria por intermédio do acompanhamento e da fiscalização realizados pelo gestor;

II - homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública Estadual, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

III - emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião.

§ 1º - A Comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 2º - As reuniões ordinárias da Comissão ocorrerão semestralmente, em data a ser definida pelo membro coordenador.

§ 3º - As reuniões extraordinárias da Comissão poderão ser convocadas por qualquer um dos membros, ou por solicitação do titular da Presidência do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ.

§ 4º - O quórum mínimo necessário para as reuniões e votações será de dois membros.

Art. 5º - Será impedido de participar da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha participado como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da OSC, ou sua atuação no monitoramento e avaliação configure conflito de interesse, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 6º - Será impedida de participar como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 7º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na legislação vigente.

Art. 8º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, na forma do art. 49, homologará, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado de seu recebimento, o relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 9º - As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas na plataforma eletrônica, conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Esta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de janeiro, 03 de fevereiro de 2026

ROBSON DA SILVA CLAUDINO
Presidente

Id: 2712381

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE
DE 02.02.2026

DESIGNA, os servidores: LIESEL MARIA DE CASTRO ROSAS, Engenheira, Id. Funcional nº 2027186-7, FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, Engenheiro, Id. Funcional nº 5118158-4 e ALAN MORAES SOARES, Engenheiro, Id Funcional nº 5108627-1, instituindo a comi-